



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MILTON MITIO IWAYAMA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a cobrir despesas com Reforma da Praça Imaculada Conceição, situada a Rua João Pessoa, s/n, Centro, na seguinte dotação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 09 – Serviços Municipais  
15.452.0010.1006 Obras e Instalações e Infraestrutura  
Fonte de Recurso: 002 – Transferências voluntárias do estado  
Aplicação: 801 – Transf. Do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais

| CÓDIGO                          | NATUREZA DA DESPESA |
|---------------------------------|---------------------|
| 02.09.0015.452.0010.1006.449051 | Obras e Instalações |

**Artigo 2º-** O crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, e do artigo 3º, inciso VIII, e parágrafo 3º da Lei Orçamentária Anual nº 3.231/2024, conforme o Programa de Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares de acordo com o Convênio de nº 100872/2025, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º-** O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**Parágrafo Único.** As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.218, de 21 de junho de 2024), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.231, de 19 de novembro de 2024).

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade de obras de infraestrutura.

**Artigo 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de outubro de 2025.

**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado